



DESPACHO

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 92º, artigo 93º, 97º e 153.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando a informação dada pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural, através da informação interna no Futuredoc n.2501/2026;

Considerando a racionalização e gestão de recursos humanos internos existentes no Município; Considerando que está previsto no mapa de pessoal um lugar vago para Assistente Técnica para assegurar funções administrativas de apoio aos serviços técnicos da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural;

Considerando que o colaborador **Nelson Diamantino Quintas do Lago**, possui os requisitos da al. b) do nº 3 do artigo 93 da LGTFP;

Determino no uso da competência prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional, **Nelson Diamantino Quintas do Lago**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira de Assistente Técnico, na 1ª posição remuneratória do nível 7, auferindo o vencimento base de 1035,63€, com efeitos a 1 de abril de 2026, pelo período de 18 meses.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 05 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Olegário Gomes Gonçalves)